



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Palácio Antonio Arruda Câmara
Praça Luiz José Moreira, 185 – Nova Cruz / RN

LEI Nº 895/2003

Nova Cruz, 27 de maio de 2003

Denomina a Creche Municipal Do
Juriti de Maria José da Silva Santos e
dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, usando das atribuições legais, faz
saber que o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Denomina a Creche Municipal de Maria José da Silva Santos,
Localizado na comunidade do Juriti, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Antonio Arruda Câmara em Nova Cruz, 27 de maio de 2003


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Art-3º-As Agências Bancárias tem o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições.

Art-4º- O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator as seguintes punições:

I- Advertência.

II- Multa de 200(duzentos)UFIRS (Unidades fiscais de referência) na 2º segunda reincidência.

III- Multa de 400(quatrocentos) UFIRS(Unidade fiscais de referência) até a 10º(décima)reincidência.

IV- Suspensão do alvará de funcionamento por (trinta) dias da 11º(décima primeira) a 15º(décima quinta) reincidência.

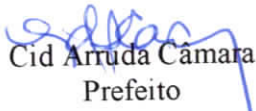
V- Suspensão do alvará de funcionamento, após a 16º(décima sexta) reincidência.

Art-5º- Os valores arrecadados com as devidas multas deverão ser revertido em cestas básicas e distribuídas a famílias carentes pela paróquia do município, e demais igrejas em partes iguais.

Art-6º- As denúncias dos munícipes comprovadas, deverão ser encaminhadas ao órgão municipal competente, encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei, concedendo direito de defesa ao banco.

Art-7º- Esta lei entra em vigor 30(trinta) dias após sua publicação.

Palácio Antonio Arruda Câmara em Nova Cruz, 27 de maio de 2003

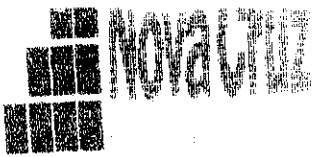

Cid Arruda Câmara
Prefeito

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 013/2003 de autoria do Poder Legislativo, denomina a Creche Municipal do Juriti de Maria José da Silva Santos e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 895/2003.

Nova Cruz, 27 de maio de 2003.


Ed Arruda Câmara
Prefeito
CPF 097.252.534-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 013/2003 de autoria do Poder Legislativo, denomina a Creche Municipal do Juriti de Maria José da Silva Santos e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 895/2003.

Nova Cruz, 27 de maio de 2003.

Eid Arruda Câmara
Prefeito
CPF 097.252.534-34